

EDITAL 001/2023 – PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) e INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (ITI) Uni-FACEF – PERÍODO 2023/2024

A Comissão dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF (Programas IC e ITI Uni-FACEF) divulga as informações específicas para a seleção de alunos e professores para o período setembro 2023 – agosto 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os professores e os alunos interessados nos programas IC e ITI Uni-FACEF deverão observar as regras no presente Edital e ainda o Regulamento dos programas PIBIC do CNPq, destacado em <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiccnpq/>.

2. SELEÇÃO DE ORIENTADORES

2.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os orientadores serão selecionados pela Comissão Interna do Programa, por meio do estabelecido no item 3.6 do Anexo III da RN 017/2006, constante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Norma Específica, no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17063 observando, ainda, a média obtida nos “Relatórios Docentes” entregues nos últimos cinco anos (2018-2022).

2.1.1 Os docentes deverão realizar a inscrição exclusivamente no site, sem necessidade de encaminhar os “Relatórios Docentes”.

2.1.2 Os resultados dos “Relatórios Docentes” serão obtidos diretamente na Pró-Reitora Acadêmica”.

2.1.3 Na seleção, terão preferência, para concessão de bolsas, os orientadores inseridos nos programas de pós-graduação e atuantes em grupos de pesquisa desta Instituição.

2.1.4 Uma única inscrição habilita o professor a participar do processo de seleção IC – Uni-FACEF; ITI – Uni-FACEF e PIBIC CNPq. As opções devem ser selecionadas na Ficha de Inscrição.

2.1.4 As reconsiderações devem ser solicitadas até 24 horas, após a publicação dos resultados da seleção.

2.2 DOS PRAZOS

Período de Inscrições: de 28/04/2023 a 14/07/2023.

Divulgação dos orientadores selecionados: 09/8/2023, após às 16h00

Início da orientação: setembro/2023

2.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição para orientador(a) será efetivada exclusivamente pelo site, disponível em:

<https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/ic-uni-facef/>

3. DAS BOLSAS

3.1 NÚMERO DE BOLSAS

Serão selecionados até 23 alunos: 15 com dedicação exclusiva, com direito a bolsa e 8 com dedicação parcial, sem remuneração. A opção deverá ser feita no momento da inscrição. Serão destinadas 12 bolsas ao programa de IC e 03 bolsas ao programa de ITI. Deverão ser estudantes de graduação, a partir do 1º semestre de qualquer curso.

Tendo em vista que as bolsas são individuais, consequentemente, os projetos também devem ser individuais e inéditos, ou seja, os projetos devem ser diferentes para cada estudante participante do processo, ainda que, sob a supervisão de um mesmo orientador.

Nesta edição, o programa será fomentado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF – pelo período exclusivo de 01 (um) ano (setembro/2023 a agosto/2024), nos moldes do PIBIC/PIBITI CNPq. Caso haja vagas no programa institucional PIBIC a concessão do Uni-FACEF será indicada imediatamente para o PIBIC/PIBITI, se o projeto se inserir em uma das **Áreas Prioritárias** definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC, conforme Anexo I do Edital do PIBIC-CNPq.

3.2 Não há renovação de bolsas nos Programas IC e ITI *Uni-FACEF*, ou seja, o programa não concede uma segunda participação.

3.3 DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa será concedida pelo período de um ano. Terá início no mês de setembro/2023 e término no mês de agosto/2024.

3.4 VALORES DAS BOLSAS

Serão concedidas, aos alunos selecionados pelos Orientadores e Comissão Interna, no valor de R\$ 700,00, durante doze meses, através de crédito em conta bancária, desde que sejam respeitadas todas as normas do Programa. Caso o aluno seja bolsista CNPq, o valor recebido virá diretamente do CNPq, e, então, as questões financeiras são resolvidas diretamente entre o bolsista e aquela Coordenação, respeitando, neste caso, o Edital PIBIC-CNPq 2023/2024 e as regulamentações constantes.

4. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Período de Inscrições: de 28/4/2023 a 25/7/2023

Avaliações dos Projetos pela Comissão Interna: até 14/8/2023

Divulgação dos Resultados: 23/8/2023, **a partir das 16h00**

Início da bolsa: setembro 2023

Inscrições: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/ic-uni-facef/>

4.2 NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa submetido pelo estudante interessado aos programas IC e ITI Uni-FACEF deverá observar as seguintes normas de apresentação, observando ainda a obediência à ABNT:

Para participar exclusivamente da IC ou do ITI Uni-FACEF:

- a) Quanto ao conteúdo: título da pesquisa, resumo e palavras-chave, introdução e justificativa, objetivos da pesquisa, metodologia a ser utilizada e aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), cronograma de execução, plano provisório de pesquisa e bibliografia inicial;

- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze), com entrelinha 1,5 (um e meio), margens direitas, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

Caso o candidato queira concorrer também à bolsa do PIBIC, deve consultar às normas específicas do Edital do PIBIC e completar o Projeto, com as informações solicitadas por aquele Programa.

4.2.1 Projetos iguais serão desclassificados.

4.2.2 Durante todo o período de execução do projeto e também da divulgação dos resultados, somente poderão ser pesquisadores e autores o(a) bolsista e o(a) orientador(a).

4.2.3 Constatado plágio, o projeto será desclassificado sem direito a quaisquer recursos.

4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição nos Programas IC e ITI Uni-FACEF será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição, disponível em: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/ic-uni-facef/> em que se afirme a disponibilidade de tempo para a realização da pesquisa, dentro da IES, em contraturno ao seu curso, sendo condição *sine qua non*, para a inscrição; e a declaração da inexistência de vínculo empregatício ou nome em contrato social.
- b) Projeto de pesquisa e Currículo Lattes, com comprovante de ENVIO AO CNPq, que deverão ser encaminhados até a data e o horário finais para a inscrição, para iniciacaocientifica@facef.br.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos de pesquisa, que forem apresentados conforme as normas e prazos estabelecidos, serão selecionados pela Comissão Interna, observando os seguintes critérios, que podem somar nota de zero a cem:

Se inscrição exclusiva na IC ou no ITI Uni-FACEF:

- Problema de pesquisa – até 20 pontos;
- Relevância dos objetivos – até 20 pontos;
- Fundamentação teórica e bibliográfica – até 20 pontos;
- Metodologia a ser utilizada – até 20 pontos;
- Exequibilidade do projeto – até 20 pontos.

Se inscrição também para PIBIC consulte o Edital específico para as particularidades e esclarecimento sobre a aderência à Área Prioritária – MCTIC, como requisito de classificação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE BOLSISTAS

Será o resultado da soma final dos pontos obtidos pelo orientador indicado (item 2.1) com a nota obtida no projeto de pesquisa (item 5).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A simples inscrição do candidato nos programas IC e ITI Uni-FACEF 2023/2024 implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital e nele citadas.

7.2 Obrigações do bolsista

7.2.1 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq, durante a vigência da bolsa, por **20 (vinte) horas semanais**, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo **10 (dez) horas na Instituição**, organizadas e aprovadas pelo orientador e Comissão Específica do Programa – IC ou ITI. Os estudantes do internato, do curso de Medicina, quando do estágio fora da cidade, deverão elaborar documento, esclarecendo a situação, com o aval do(a) orientador(a) e encaminhar à Coordenação da IC ou ITI. Não estão dispensados das 10h que cumpririam no Uni-FACEF. Deverão informá-las no referido documento, cumprindo-as na cidade do estágio. O controle das horas será de responsabilidade dos(as) orientadores(as), não dispensando o relatório mensal.

7.2.2 Cumprir o horário estabelecido para a pesquisa, na IES, de forma a não coincidir com horários de aulas ou de outras atividades obrigatórias do curso de graduação.

7.2.3 Devolver ao *Uni-FACEF* ou ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.2.3.1 Caracterizam suspensão de pagamento:

a) faltas injustificadas

b) não cumprimento de horário

c) não entrega de documentos, relatórios e atividades previstas para o Programa, **pontualmente**.

d) dedicação a atividades não pertinentes às atividades de elaboração da pesquisa, durante o horário dedicado ao Programa.

7.3 O atraso na entrega dos relatórios mensais – até o dia 10 de cada mês – implica a perda de 1,0 na nota final. Caso o estudante não atinja a nota final 6,0 será reprovado e deverá devolver o valor pago pela bolsa.

7.4 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do IC/ITI *Uni-FACEF*, Centro Universitário Municipal de Franca - Brasil".

ou

"O presente trabalho foi realizado com apoio do MCTIC e CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do IC/ITI *Uni-FACEF*"

"Bolsista do PIBIC CNPq - Brasil"

7.5 Caso o bolsista desista, no decorrer do processo, deverá apresentar um relatório, de acordo com solicitação do(a) orientador(a), a ser aprovado pelo Comitê Interno do Programa. Caso não faça o relatório, deverá restituir as parcelas já recebidas da bolsa.

7.6 Caso a inscrição se estenda ao Programa do PIBIC, os candidatos devem aceitar as cláusulas do referido programa.

7.7 Casos fortuitos serão analisados pela Comissão Interna do Programa.